



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 99544-9563
F 5511 3067-8152
E-mail: governo.brasil@ge.com



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

PROCESSO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.08.01

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0002-21, vem, tempestivamente, com fulcro no item 22 do Edital, bem como no artigo 18 do Decreto n.º 5.450 /2005, oferecer a presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Conforme previsão expressa, bem como artigo 18 do Decreto n.º 5.450 /2005, o termo final para apresentação da presente peça é de **TRES (03) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

2. Na medida em que a abertura das propostas ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, a presente se mostra **TEMPESTIVA.**

II - DOS FATOS

3. Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante verificou a presença de obrigação no Edital a qual necessita ser adequada por esta Administração em data anterior ao certame.

4. Assim, a Impugnante solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 99544-9563
F 5511 3067-8152
E-mail: governo.brasil@ge.com



III - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

III.1.a - DESMEMBRAMENTO DO LOTE LXI - MATERIAL PARA RESGATE (PERMANENTE) - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%

5. No descritivo técnico do edital é solicitado no LOTE LOTE LXI - MATERIAL PARA RESGATE (PERMANENTE) - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75%.

6. Encontra-se a irregularidade editalícia, entretanto, perfeitamente sanável por parte de Vsa. Sas. Da forma como consta, somente as empresas que tenham TODOS os produtos constantes do lote, poderão participar deste certame.

7. Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras dos outros equipamentos descritos no mesmo lote e que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da isonomia será ferido

8. Não restam dúvidas que a GE, empresa notória neste segmento, também está apta a oferecer os equipamentos objeto deste pregão.

9. Assim, caso seja a vontade desta digníssima Administração obter todos os equipamentos descritos no Termo de Referência, basta **desmembrar** o lote LOTE LXI - MATERIAL PARA RESGATE (PERMANENTE) - COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA 75% do edital, redigindo-o de maneira que todas as empresas interessadas em participar do certame, possam apresentar suas propostas ou seja, **desmembrar em um item composto somente do item 09.**

I - DAS RAZOES DOS DEMAIS ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

- O descritivo solicita "MONITOR DE LCD DE 12 polegadas". Atualmente a indústria fornece aparelhos portáteis com monitor de pelo menos 14 polegadas. Os aparelhos com monitor de até 12 polegadas normalmente são utilizados em Centro cirúrgico em procedimentos anestésicos e punção guiada. Para evitar que aparelhos com finalidade distinta da informada no descritivo participem e mantendo ainda a ampla participação de fabricantes, sugerimos a alteração para: Tela colorida de alta resolução de no mínimo 14 polegadas

- Não foi mencionado no descritivo a quantidade de canais de processamento. Esse parâmetro é diretamente proporcional a qualidade da imagem gerada. Aparelhos de projeto recente costumam ter pelo menos 200.000 canais digitais de processamento. Visando a aquisição de um aparelho com projeto/hardware atual e permitir ampla participação, sugerimos a inclusão da seguinte exigência: Pelo menos 200.000 canais de processamento.



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0002-21

Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 99544-9563

F 5511 3067-8152

E-mail: governo.brasil@ge.com

- Alguns parâmetros técnicos importantes para o aparelho de ultrassom não foram informados. Esses parâmetros são importantes, pois a qualidade da imagem depende diretamente deles. Sendo assim, sugerimos a inclusão das seguintes características: Memória Cine de pelo menos 300 MB. Faixa dinâmica de pelo menos 260 dB; Frame Rate de pelo menos 1.700 frames por segundo

- Alguns recursos comumente ofertados pela indústria usados pelos médicos para realizar diagnóstico não foram solicitados no descritivo. Dessa forma, gostaríamos de perguntar se não seria válida a colocação dos recursos a seguir: Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal. Software para cálculo automático da espessura íntima média dos vasos. Possibilidade de leitura automática de bordas endocárdicas para cálculo da fração de ejeção do coração; Possibilidade de software de estresse; possibilidade de acoplar transdutores setorial pediátrico, neo natal e micro convexo.

Edital menciona: 7.17 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no local designado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal Saúde, em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência

Informamos: Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo. Dado que o exíguo prazo estabelecido no instrumento convocatório (5 dias) se torna inexecutável para equipamentos desta natureza e impedirá a participação devido a especificidade e prazos de importação, desembaraço, fabricação e logística final até o local designado.

Questionamos: Solicitamos que seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de 60 (SESSENTA) dias corridos” a contar de da retirada da Ordem de Fornecimento, ao invés de 05 (cinco) dias corridos”, pelos motivos acima expostos. Para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa. Será aceito?

Edital menciona: 24.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato

Questionamos: Assistência técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 99544-9563
F 5511 3067-8152
E-mail: governo.brasil@ge.com

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso).

Nesse passo, a primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, no processo RESP 447814/SP:

...”2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes.”...

E mais adiante:



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA-
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.029.372/0002-21
Inscrição Estadual: 001517550.00-90

Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 –
Campina Verde Contagem - MG – CEP 32.150-240 Brasil

T 5511 99544-9563
F 5511 3067-8152
E-mail: governo.brasil@ge.com

...” 4. Não observadas as regras legais que regulam tal procedimento, de modo a causar prejuízo à Administração Pública ou a qualquer das partes, impõe-se o reconhecimento da nulidade” (grifo nosso).

Senhor Pregoeiro! O agrupamento dos equipamentos em lotes torna prejudicado o certame e em síntese, torna inviável esta competição. Cabe à administração escoimar itens desnecessários ou que extrapolem os ditames da lei, a fim de não prejudicar o próprio erário público.

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

IV – DO PEDIDO

10. Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer seja realizada a modificação do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente Impugnação, como correta medida de direito.

Termos em que, pede deferimento.

Contagem, 19 de dezembro de 2023.

DANILO
ZACHARI:29
514145879

Assinado de forma
digital por DANILLO
ZACHARI:29514145879
Dados: 2023.12.19
16:20:50 -03'00'

DANILO
BATISTA
SILVA:3567
1903858

Assinado de forma
digital por DANILA
BATISTA
SILVA:35671903858
Dados: 2023.12.19
16:24:05 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA**



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.808.484/23-3

1412



GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO
MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.

NIRE 35.212.460.438
CNPJ nº 00.029.372/0001-40

CONVENIO
CIESP

SINGULAR

77ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

(I) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada em Breda, Países Baixos, com endereço em de Rondon 8, 5612 AP, Eindhoven, Breda, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, brasileiro, casado, controlador regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Tower" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("GE Benelux"); e

(II) **GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e organizada conforme as leis de Delaware, com sede em The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.821/0001-52, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, acima qualificado ("GE Transnational Holdings");

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.212.460.438 e demais alterações de contrato social ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:10:31 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP
1412

I. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DE FILIAIS

1.1. As sócias resolvem, neste ato, por unanimidade, alterar o objeto social das filiais da Sociedade localizadas (i) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362; e (ii) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401 a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949, a fim de excluir a atividade de representação comercial.

1.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo I Denominação Social

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitares Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

(a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;

(b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;

(c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401



UNESP

1410

a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;

(d) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDX;

(e) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e

(f) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da



JUL 2023

Filiai	OBJETO
	<p>radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</p> <p>(v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e</p> <p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</p> <p>(vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e</p> <p>(ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e</p> <p>(x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.</p>



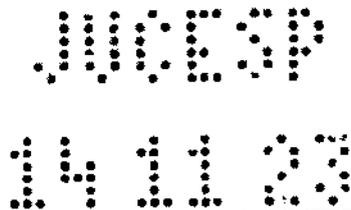
JUN 2023

Filial	OBJETO
Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em</p>



UNESP
UNESP

Filial	OBJETO
	<p>tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na Internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>
<p style="text-align: center;">Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93</p>	<p>(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e</p> <p>(iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.</p>
<p style="text-align: center;">Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36</p>	<p>(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial</p>





Filial	OBJETO
	<p>de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde;</p> <p>(ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;</p> <p>(iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade;</p> <p>(iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição;</p> <p>(v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;</p> <p>(vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e</p> <p>(vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.</p>
<p style="text-align: center;">Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17</p>	<p>Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondição, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).</p>
<p style="text-align: center;">Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p>



11000

141100

de Identidade RG nº 21.463.751-7 SSP-SP, Inscrito no CPF sob o nº 118.644.108-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretor da Sociedade, conforme Carta de Renúncia anexa à presente como **Anexo I**. Quaisquer atos realizados pelo Sr. Alexandre Douglas de Almeida em nome da Sociedade após a data de sua renúncia serão considerados como inválidos e sem efeito.

2.2. Ato contínuo, as sócias resolvem, ainda, eleger a Sra. **Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretora da Sociedade.

2.3. A Sra. **Mariane de Moraes Aragoni** neste ato expressamente concorda com sua eleição, toma posse do cargo de Diretora da Sociedade, e declara, sob as penalidades da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos de economia popular, ou por crimes relacionados a falência, crimes de prevaricação, propina ou corrupção, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé pública, ou a propriedade.

2.3. Face às deliberações acima, fica alterado o *parágrafo primeiro* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Capítulo IV Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: (a) **Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG

1103

1413



nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; (b) **Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; (c) **Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; (d) **Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; (e) **Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09; e (f) **Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

[...]"

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

3.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Capítulo I

Denominação Social

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita



JUCESP
14123

no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401 a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;
- (d) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDX;
- (e) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e
- (f) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, acondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros,



MESES

2023

Filial	OBJETO
	<p>representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos;</p> <p>(iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</p> <p>(v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e</p> <p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</p> <p>(vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas</p>



JULHO

2023

Filial	OBJETO
	<p>eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e</p> <p>(ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e</p> <p>(x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.</p>
Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p>



ATA
14123

Filial	OBJETO
	<p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>

MUNICÍPIO DE
MIRASSOL



Filial	OBJETO
<p style="text-align: center;">Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93</p>	<p>(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);</p> <p>(ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e</p> <p>(iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.</p>
<p style="text-align: center;">Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36</p>	<p>(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde;</p> <p>(ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa;</p> <p>(iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade;</p>



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

Fornecedor	OBJETO
	<p>(iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição;</p> <p>(v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;</p> <p>(vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e</p> <p>(vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.</p>
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17</p>	<p>Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondiçãoamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).</p>
<p>Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p>



ATA

14120

Filial	OBJETO
	<p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.</p>

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (a) escritório administrativo de negócios;
- (b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, intermediação de contratos, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos, partes e peças, treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *showroom* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros;



ATA DA REUNIÃO
DE 14/10/2023

(c) o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação e a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa, sendo estas atividades exercidas especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquil, CEP: 06596-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843;

(d) especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);

(e) especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;

(f) prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;

(g) programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia,



MESES

14123

informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática, exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na Internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem;

(h) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços; e

(i) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; treinamentos técnicos em desenvolvimento profissional e gerencial; representação comercial e agência; e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único - O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo III Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), representado por 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil e setecentas e quarenta e uma) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Participação, no capital em R\$	Quotas
General Electric International (Benelux) B.V.	1.116.401.278,00	1.116.401.278
GE Healthcare Transnational Holdings, LLC	288.463,00	288.463
TOTAL	1.116.689.741,00	1.116.689.741

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").



MEP

14120

Capítulo IV Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.

Cláusula 6ª - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competindo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:10:31 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MEOP

SAIA

observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

Parágrafo Único - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

Cláusula 7ª - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.

Cláusula 8ª - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (i) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (ii) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e
- (iii) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até limite lá especificado.

Parágrafo Único - Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "iii" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:



11037
141123

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades autárquicas e parastatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;
- (c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;
- (d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;
- (e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e
- (f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

Cláusula 10ª - A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.

Parágrafo Único - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Sócias, lavrada em ata, a ser convocada na forma da cláusula 18 deste Instrumento, (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

Parágrafo Único - Dois Administradores, em conjunto, poderão subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.

Cláusula 12ª - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo Único - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-la as sócias e/ou reunião de Sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.



UNION
1413

Cláusula 13ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

Capítulo V Exclusão de Sócia

Cláusula 14ª - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade por Justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

Capítulo VI Deliberações Sociais

Cláusula 15ª - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quórum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quórum para a validade do ato ou documento.

Parágrafo Único - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 16ª - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Cláusula 17ª - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 18ª - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.



MESES
14 11 23

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes da localidade, data, hora e ordem do dia da reunião.

Cláusula 19ª - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

Cláusula 20ª - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

Cláusula 21ª - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Capítulo VII **Das Cessões e Transferências de Quotas**

Cláusula 22ª - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da sócia que represente a maioria do capital social, a qual terá preferência em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

Capítulo VIII **Exercício Social e Balanço Patrimonial**

Cláusula 23ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se então as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, e distribuir lucros com base neles.

Capítulo IX **Liquidação**

Cláusula 24ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócias que representem a maioria do capital social.

Capítulo X **Disposições Gerais**

Cláusula 25ª - Os casos omissos no presente Contrato Social serão supletiva e automaticamente regidos pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.



JUCESP
14123

Cláusula 26ª - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 09 de novembro de 2023.

**GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL
(BENELUX) B.V.**

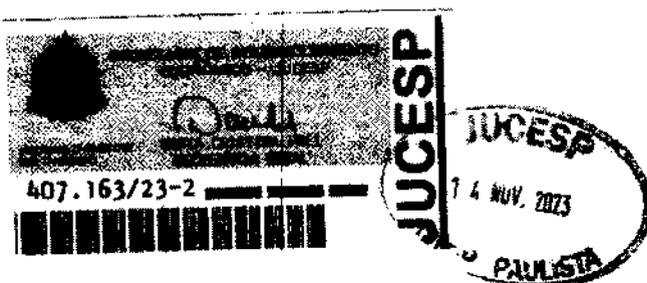
**GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL
HOLDINGS, LLC**

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

Diretora Eleita:

Mariane de Moraes Aragoni





JUL 27

14 11 20

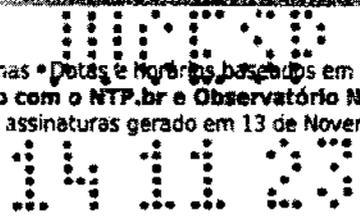
Anexo I
Carta de Renúncia

22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:10:31 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



27 páginas • Notas e Notas baseadas em Brasília, Brasil
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 13 de November de 2023, 09:04:29



77a ACS GEHC portuguese v 122786 2 pdf
 Código do documento 94993e3d-75e3-4819-ac9b-e45aadfd6288



Assinaturas

Flavio Rubião Silva Moraes
 flavio.rubiao@ge.com
 Assinou

Flavio Rubião Silva Moraes

MARIANE DE MORAES ARAGONI
 mariane.aragoni@ge.com
 Assinou

MARIANE DE MORAES ARAGONI

Eventos do documento

09 Nov 2023, 12:46:00

Documento 94993e3d-75e3-4819-ac9b-e45aadfd6288 criado por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cma-law.com. - DATE_ATOM: 2023-11-09T12:46:00-03:00

09 Nov 2023, 12:48:20

Assinaturas iniciadas por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cma-law.com. - DATE_ATOM: 2023-11-09T12:48:20-03:00

10 Nov 2023, 10:18:10

FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES Assinou - Email: flavio.rubiao@ge.com - IP: 179.118.218.31, 147.161.128.209 (porta: 24276) - Documento de identificação informado: 205.345.388-51 - DATE_ATOM: 2023-11-10T10:18:10-03:00

13 Nov 2023, 08:44:16

MARIANE DE MORAES ARAGONI Assinou - Email: mariane.aragoni@ge.com - IP: 191.19.155.42, 136.226.62.118 (porta: 39836) - Geolocalização: -22.918965 -43.225689 - Documento de identificação informado: 304.913.068-73 - DATE_ATOM: 2023-11-13T08:44:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 192b2086ed86c625bb5dd3bd70dcf9ce23fd06ea4de4f23201f06c0533f457
 (SHA512): d3d70eb0f81036cfed8166a87626314f003f1387633c97390c3082bde8ad1548371ebfd50acd8535434bc70d0c0c1ca0cb3d31bc791ac7901db1342d1f92d00

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:10:31 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeiam como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes.

OUTORGADOS:

- 1) **CAIO RODRIGUES ABREU**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de cédula de identidade RG nº 59.418.924 e inscrito no CPF sob nº 660.677.072-68;
- 2) **CARLOS MAGNO DE SÁ FREIRE BARREIROS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05556891-9 Instituto Felix Pacheco - RJ e inscrito no CPF sob o nº 778.407.127-20;
- 3) **CATIA MARIA DA SILVA SIEBRA**, brasileira, casada, administradora, portadora de cédula de identidade RG nº 28.028.950-9 e inscrita no CPF sob nº 269.358.078-16;
- 4) **CLARISSA PAGLIONI MARCONDES**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 40.123.805-2, inscrita no CPF sob o nº 329.075.908-39;
- 5) **DANILA BATISTA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora de cédula de identidade RG nº 40.976.028 e inscrita no CPF sob nº 356.719.038-58;
- 6) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador de cédula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79;
- 7) **DEYSE CACEFO DE MACEDO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.794.949-7, inscrita no CPF sob o nº 218.704.788-19;
- 8) **EDSON DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.572-2, inscrito no CPF sob nº 122.947.708-03;
- 9) **ELAINE DE AGUILAR VILASBOAS SHIMIZU**, brasileira, casada, administradora, portadora de cédula de identidade RG nº 27.321.218-7 e inscrita no CPF sob nº 213.184.138-85;
- 10) **ERICA KITAHARA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.273.969-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 053.867.598-50;
- 11) **ERIKA DE FREITAS MARIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34393796 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.000.198-38;
- 12) **FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.375.257-4 e inscrito no CPF sob o nº 200.146.658-75;
- 13) **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.606.159-3 e inscrita no CPF sob o nº 303.124.828-76;
- 14) **FRANCELE PAULI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.836.499-5, inscrita no CPF sob o nº 040.980.849-02;
- 15) **LUÍS FELIPE MENEGON WALDMANN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 46205837-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.410.518-18;
- 16) **MARLENE VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 18.450.491, inscrita no CPF/ME sob o nº 079.443.538-66;
- 17) **MIRIAM DE JESUS BICHO**, brasileira, união estável, gestora de recursos humanos, portadora de cédula de identidade RG nº 33.973.171 e inscrita no CPF sob nº 295.806.898-65;
- 18) **PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 20521968-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.174.188-33;
- 19) **PAULO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 57.767.947-8, inscrito no CPF sob o nº 017.390.759-86;
- 20) **REBECA STAROSTA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 43.905.965-3, inscrita no CPF sob o nº 342.148.928-95;
- 21) **SILVIA ROBERTA SOUZA ROSA**, solteira, estudante, portadora de cédula de identidade RG nº 46.549.788-3 e inscrita no CPF sob nº 394.351.008-56;



22) **TALITA LARISSA DE JESUS BARBOZA**, brasileira, casada, administradora, portadora de identidade RG nº 10.842.581, inscrita no CPF sob o nº 015.883.556-59; todos com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4800, 10º, 11º e 12º andares, conjuntos 101, 102, 111, 112, 121 e 122, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

PODERES: Para representar a Outorgante, sempre 02 (dois) Outorgados em conjunto, ou 01 (um) Outorgado em conjunto com 01 (um) Diretor da Outorgante, podendo: assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, nomear terceiros para credenciamentos nos termos do edital de licitação para representação da Outorgante em processos licitatórios, solicitar pedido de esclarecimento ao edital, entregar envelopes, declarar intenção recursal, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame, podendo inclusive assinar propostas, contratos administrativos de compra e venda e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Fica vedado o subestabelecimento.

Esta procuração não confere poderes para que os Outorgados executem qualquer documento ou tomem qualquer medida em nome da Outorgante que viole as leis do Brasil ou exponha a Outorgante a sanções ou penalidades por qualquer outra jurisdição.

Os Outorgados nomeados no presente instrumento poderão agir somente enquanto empregados da Outorgante ou de alguma de suas filiadas, estando os poderes ora concedidos automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, se estes deixarem de fazer parte das referidas empresas.

Este instrumento revoga e substitui expressamente a procuração PR 0055.2023, emitida em 09 de março de 2023, com os mesmos fins.

VALIDADE: Esta procuração é válida por 02 (dois) anos, a contar da data abaixo, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 11 de abril de 2023.

DocuSigned by:
Danyane De Santi Schneider
180CP3010223003

DocuSigned by:
Marina Silva Magalhães Viana
BA2085CEFC9D487

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.08.01
IMPUGNANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

A PREGOEIRA da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, passa a analisar e julgar a peça de impugnação apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 2023.12.08.01, imposta pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, considerando as razões e fundamentações dispostas ao longo desta decisão.

O referido pregão tem como objeto a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, odontológico, permanente, instrumental, bem como materiais para fisioterapia, laboratório e raio X, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 24, assim disciplinou:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Essa mesma redação está prevista nos itens 19.3 a 19.9, do edital impugnado, que assevera:

19.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.7. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

19.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

Recebida a petição de impugnação, protocolada na plataforma do BNC, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é amplamente fundamentada e contém o necessário pedido de reformulação do edital.

DOS FATOS

A empresa licitante **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** interpôs, tempestivamente, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico em apreço, alegando, em síntese, o seguinte:

A empresa inicialmente contesta a formação do lote LXI e também contesta o prazo expresso em edital para a entrega dos produtos.

No mérito da impugnação protocolada, alega que tais cláusulas restringirão a competitividade do certame.

DO PEDIDO

Roga que a IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, e para com efeito se proceda com o desmembramento do lote LXI para que seja criado um lote somente com o item 09.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Dada as devidas informações, como se vê, a impugnante busca a modificação do edital.



Inicialmente, observa-se que a impugnação interposta é tempestiva, eis que foi apresentada dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização do certame.

Quanto da questão do prejuízo ao caráter competitivo da licitação, obviamente a discricionariedade inerente a alguns atos e decisões administrativas não é absoluta, ou seja, não pode ser erigida em detrimento de direito de terceiros, ou quando venha a ferir princípios jurídicos inerentes.

Os argumentos são inconceptíveis na impugnação editalícia apresentada pela licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, como se pode explicar:

Fica bem óbvio ao se observar o pedido da empresa, uma vez que deseja que seja criado lote somente com o item que a mesma gostaria de participar. Tal ato seria ir contra ao princípio da isonomia.

Com efeito, é necessário destacarmos que o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.06.29.01, não delimita a participação de quaisquer interessados, uma vez que por se tratar de um processo público administrativo, sessão pública aberta, qualquer interessado pode participar, desde que cumpra com todos os elementos constantes no instrumento convocatório.

Resta claro, que a licitante deseja que sejam feitas alterações no certame a fim de que a mesma seja beneficiada, ferindo assim os princípios da legalidade, da igualdade e da isonomia.

DECISÃO

Pelo exposto, decide a Pregoeira do Município de Icapuí em **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, não acatando o pedido de alteração do instrumento convocatório.

Permanecem inalterados o edital e todos os seus anexos.

Ana Queiroz de Castro Silva Costa
Pregoeira



1. Acolho, na íntegra, os argumentos expostos pela Pregoeira para não dar provimento à impugnação do edital do Pregão Eletrônico 2023.12.08.01.
2. Dê-se ciência aos interessados.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde